SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82
Telefone: **(48) 3721-4240/4236/4259**
Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail: **dpc.proad@contato.ufsc.br**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N.º 123/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n° 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.655/0001-14, estabelecida à Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, CEP 96201-560, Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Catia Lusia Fernandes Fagundes, portadora do CPF nº 712.595.700-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.043537/2018-54** e **Pregão Eletrônico nº 566/2018,** com sujeição às normas emanadas da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 123/2020 por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o Contrato nº 123/2020 por **12 (doze) meses**, de **19/12/2021 a 19/12/2022**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal estimado de **R$26.692,40 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)** perfazendo o valor total anual estimado de **R$320.308,80 (trezentos e vinte mil trezentos e oito reais e oitenta centavos)**, conforme tabela a seguir:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado
002	12637	Serviço de Tradutor e Intérprete de Libras para atendimento de pessoa surda	Posto de trabalho	07	R$ 3.813,20	R$ 26.692,40
					TOTAL:	**R$ 26.692,40**

Assinado digitalmente por JAIR NAPOLEAO FILHO e PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.043537/2018-54 e o código 4LG017XJ.
1170

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptres 169856; Fonte 8100000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2021.

_____	_____
Jair Napoleão Filho	Catia Lusia Fernandes Fagundes
CPF nº 342.374.379-49	CPF nº 712.59.700-53
(Pró-Reitor de Administração)	(Representante legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assinado digitalmente por JAIR NAPOLEAO FILHO e PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.043537/2018-54 e o código 4LG017XJ.